



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 6.406 , DE 04 DE Julho DE 1990

Concede permissão de uso de telefone que constitui bem municipal

SALVADOR GEORGE DONIZETI KHURIYEH, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

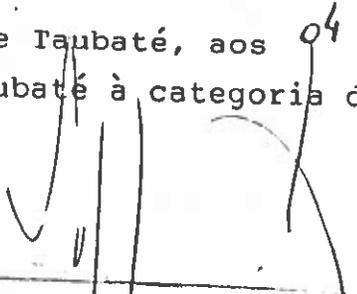
ARTIGO 1º - É permitido nos termos do artigo 83, § 3º, da Lei Orgânica do Município de Taubaté, o uso do telefone 33-7380, que constitui bem municipal, para ser instalado na Cia. Regional de Habitação Popular do Vale do Paraíba - COHAB VALE - Rua Cel. Augusto Monteiro, 678 - Centro.

ARTIGO 2º - A permissão de que trata o presente decreto é feita a título precário, ficando a entidade permissionária responsável pelo recolhimento, aos cofres da Municipalidade, do valor correspondente à conta mensal do telefone em referência.

ARTIGO 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 04 de Julho de 1990,
345º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.


SALVADOR GEORGE DONIZETI KHURIYEH
PREFEITO MUNICIPAL